



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 27 DEZ. 2017

PROTOCOLO Nº

3515



## LEI Nº. 4192/2017

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE  
DA LEI Nº. 3519, 15 DE MARÇO DE  
2013, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

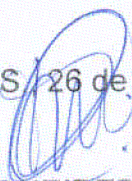
**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, em espécie, no valor de até 140,00 (cento e quarenta reais), para os servidores que integram o quadro de funcionários ativos, no âmbito da administração direta, extensivo aos servidores cedidos ou localizados na Autarquia Municipal cognominada de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – **IPG**.”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 3519, de 15 de março de 2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de dezembro de 2017.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal